



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

terça-feira, 30 de julho de 2019

Ano X - Edição nº 01277 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2ABCFC A59D3BE4ADF2E73E5237B7F1CD

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 104, DE 26 DE JULHO DE 2019.
- DECRETO Nº 105, DE 26 DE JULHO DE 2019.
- DECRETO Nº 106, DE 26 DE JULHO DE 2019.

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**

## DECRETO Nº 104, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Atribui efeito retroativo a ato de aposentadoria concedida em favor de servidora pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora Maria Sueli Domitilha de Jesus se desvinculou da folha de pagamento dos servidores ativos em 20 de junho de 2017, data da publicação do Decreto nº 37-C/2017, que lhe concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

**CONSIDERANDO** que houve a necessidade de retificar o ato concessório originário para ajustá-lo às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios, culminando na edição dos Decretos nº 055/2018 e 079/2019,

**CONSIDERANDO** que os Decretos retificadores, por erro de redação, não mencionam expressamente os efeitos retroativos à data da concessão efetiva do benefício, qual seja, na data de publicação do Decreto nº 37-C/2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido que o Decreto nº 079, de 14 de fevereiro de 2019, tem efeitos retroativos a **20 de junho de 2017**, correspondente à data de vigência (publicação) do Decreto nº 37-C, de 12 de junho de 2017, que concede aposentadoria voluntária em favor da servidora **Maria Sueli Domitilha de Jesus**, matrícula 1204423.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 26 DE JULHO DE 2019.**

**EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

## DECRETO Nº 105, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Atribui efeito retroativo a ato de aposentadoria concedida em favor de servidora pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora Margarida Sena de Oliveira Bispo se desvinculou da folha de pagamento dos servidores ativos em 14 de julho de 2017, data da publicação do Decreto nº 37-G/2017, que lhe concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

**CONSIDERANDO** que houve a necessidade de retificar o ato concessório originário para ajustá-lo às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios, culminando na edição do Decreto nº 066/2018,

**CONSIDERANDO** que o Decreto retificador, por erro de redação, não menciona expressamente os efeitos retroativos à data da concessão efetiva do benefício, qual seja, na data de publicação do Decreto nº 37-G/2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido que o Decreto nº 066, de 21 de dezembro de 2018, tem efeitos retroativos a **14 de julho de 2017**, correspondente à data de vigência (publicação) do Decreto nº 37-G, de 12 de junho de 2017, que concede aposentadoria voluntária em favor da servidora **Margarida Sena de Oliveira Bispo**, matrícula 1204456.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 26 DE JULHO DE 2019.**

**EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 - CENTRO | CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

## DECRETO Nº 106, DE 26 DE JULHO DE 2019

Atribui efeito retroativo a ato de aposentadoria concedida em favor de servidora pública municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** que a servidora Nibia Maria de Oliveira Cruz e Cruz se desvinculou da folha de pagamento dos servidores ativos em 14 de julho de 2017, data da publicação do Decreto nº 37-F/2017, que lhe concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

**CONSIDERANDO** que houve a necessidade de retificar o ato concessório originário para ajustá-lo às exigências do Tribunal de Contas dos Municípios, culminando na edição do Decreto nº 056/2017,

**CONSIDERANDO** que o Decreto retificador, por erro de redação, não menciona expressamente os efeitos retroativos à data da concessão efetiva do benefício, qual seja, na data de publicação do Decreto nº 37-F/2017,

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica estabelecido que o Decreto nº 056, de 19 de setembro de 2017, tem efeitos retroativos a **14 de julho de 2017**, correspondente à data de vigência (publicação) do Decreto nº 37-F, de 12 de junho de 2017, que concede aposentadoria voluntária em favor da servidora **Nibia Maria de Oliveira Cruz e Cruz**, matrícula 1204157.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga dispositivos em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 26 DE JULHO DE 2019.**

**EDMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL